

OS PRINCÍPIOS CONTRATUAIS

Autor(res)

Ana Carolina Fontes Figueiredo Mendes
Daniela De Paula Nunes Balla Souza
Amanda Naeli De Jesus Ferreira

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

Desde os primórdios o homem vem firmando acordos de vontades entre si, gerando assim obrigações de dar e receber, fazer e não fazer algo. Contudo, muita coisa foi alterada desde o início das trocas até os contratos envolvendo bens e serviços de grande valor firmados nos dias atuais.
Para acompanhar e regular essas relações, surgiu o direito contratual, como uma forma de garantia das partes de que as vontades externadas por cada uma seria cumprida, caso contrário sofreria consequências para os atos, que podem ser, indenização ou gerar obrigação cobrada em juízo, garantindo assim, segurança jurídica as partes, a terceiros e a sociedade de forma geral.
Na visão de Caio Mário Pereira da Silva o contrato é “um acordo de vontades na conformidade da lei e com a finalidade de adquirir, resguardar, transferir, conservar, modificar ou extinguir direitos”.
(SILVA, 1975, P.35). Ou seja, o contrato nada mais é do que um acordo ou um negócio jurídico, de modo formal, por duas ou mais pes

Objetivo

Citamos abaixo os princípios e suas devidas explicações, para a melhor clareza do tema abordado.

1) Autonomia Privada Consiste no poder que cada indivíduo tem de determinar suas obrigações, direito e deveres. Ou seja, esse é o princípio que garante que todos e cada um possa decidir o que contratar, quando contratar e com quem contratar, desde que dentro dos parâmetros legais.
2) Obrigatorieda

Material e Métodos

Citamos abaixo os princípios e suas devidas explicações, para a melhor clareza do tema abordado.

1) Autonomia Privada Consiste no poder que cada indivíduo tem de determinar suas obrigações, direito e deveres. Ou seja, esse é o princípio que garante que todos e cada um possa decidir o que contratar, quando contratar e com quem contratar, desde que dentro dos parâmetros legais.
2) Obrigatoriedade dos contratos Sendo as partes livres para contratar o que quiserem dentro dos parâmetros

legais é lógico pensar que o que foi contratado de livre vontade deverá ser cumprido. Assim, tudo aquilo acordado obriga os contratantes naquilo que se obrigou. Dessa forma, após sinalizada a aceitação da proposta, em que o contrato é criado, tudo aquilo que for decidido entre as partes as obriga e, o seu descumprimento gera consequências.

3) Função Social é um dos mais recentes acrescentado ao direito contratual pelo Código Civil, 2002 através do seu art.421: "A liberdade de contratar será exercida

Resultados e Discussão

Citamos abaixo os princípios e suas devidas explicações, para a melhor clareza do tema abordado.

1) Autonomia Privada Consiste no poder que cada indivíduo tem de determinar suas obrigações, direito e deveres. Ou seja, esse é o princípio que garante que todos e cada um possa decidir o que contratar, quando contratar e com quem contratar, desde que dentro dos parâmetros legais.

2) Obrigatoriedade dos contratos. Sendo as partes livres para contratar o que quiserem dentro dos parâmetros legais é lógico pensar que o que foi contratado de livre vontade deverá ser cumprido. Assim, tudo aquilo acordado obriga os contratantes naquilo que se obrigou. Dessa forma, após sinalizada a aceitação da proposta, em que o contrato é criado, tudo aquilo que for decidido entre as partes as obriga e, o seu descumprimento gera consequências.

3) Função Social é um dos mais recentes acrescentado ao direito contratual pelo Código Civil, 2002 através do seu art.421: "A liberdade de contratar será exercida

Conclusão

Os contratos estão constantemente presentes na vida das pessoas, na aquisição de algum produto, locações e nas relações eletrônicas. Assim, é muito importante o seu estudo, para evitar o abuso de uma das partes em relação a outra, garantindo ás pessoas segurança para formar suas relações com a certeza do respeito de normas e regulamentos gerando a justiça para todos.

Referências

- Instituições de Direito Civil, 3ª ed., Rio de Janeiro, Forense, 1975, vol. III, p. 35 - Caio Mário da Silva Pereira;
- Contratos, 16ª ed. rev. Rio de Janeiro, Forense, 2017 - Arnaldo Rizzardo;